



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Processo Administrativo nº MTPAR-PRO-2023/01275

Assunto: Edital de Licitação Eletrônica nº 035/2024/MTPAR

Código no licitações-e: 1050590

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimentos nº 001
<p>A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis em postos por meio de sistema eletrônico?</p> <p>Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?</p>
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 001
<p>Sim, A MT. Participações e Projetos S.A possui contrato vigente com o escopo em epígrafe.</p> <p>Atualmente a prestação do serviço é realizada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.340.639/0001-30.</p> <p>Destarte, é aplicado no atual contrato o percentual de desconto de 3,00%.</p>
Pedido de Esclarecimentos nº 002
<p>Sobre o item 10.2.1.1.6.1 e 14.2, <u>atendimento presencial com representante/preposto na cidade</u>, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local.</p> <p>Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado.</p> <p>Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão. Estamos corretos?</p>
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 002
<p>Sim, caso a licitante vencedora do respectivo não possuir escritório ou instalação física nos termos do item 14.2, tal fato não será um fator limitante para fins de execução contratual.</p> <p>No entanto, a futura contratada deverá encaminhar justificativa devidamente fundamentada ao gestor do contrato para fins dar ciência face ao esclarecimento quanto às questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.</p> <p>Deverão ainda ser repassados ao contratado os conhecimentos necessários para a execução do contrato.</p> <p>Salienta-se ainda que independente de instalação física a futura contratada deverá nomear um preposto sendo indispensável o cumprimento dos requisitos elencados no item 14.4 do Termo de Referência.</p> <p>O preposto deverá observar todas as exigências relativas às suas atribuições nas quais foram estabelecidas no item 14.10 do Termo de</p>

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Referência.
Tais atribuições poderão ser exercidas através dos canais digitais de comunicação que a futura contratada dispuser, sendo dispensada a presença do preposto no local de prestação do serviço, desde que isto não implique em prejuízo à MT. Participações e Projetos S.A no tocante à qualidade e eficiência do serviço contratado.
Pedido de Esclarecimentos nº 003
Sobre o item 24.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática , informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo.
Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica.
Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 003
Sim, porém cumpre salientar que o Edital de Licitação Eletrônica regulamenta no item (24) do termo de referência, os requisitos afetos ao pagamento das notas fiscais, devendo o proponente da futura contratada observar os requisitos estabelecidos no referido item e dirimir eventuais dúvidas quanto ao atesto e pagamento das notas fiscais junto ao fiscal do contrato.

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2024.

Coordenador responsável pela licitação

Danner Kennedy Magalhães de Matos
Agente de Licitação – Portaria
nº048/2024/MTPAR. Participações e
Projetos S.A.

Responsável pela Setor de Licitações:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador da Divisão de Licitações MT
Participações e Projetos S.A.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 PÁGINA DE 2



Assinado com senha por DANNER KENNEDY MAGALHÃES DE MATOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 18/07/2024 às 15:27:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 18/07/2024 às 15:27:53.
Documento Nº: 19139073-6411 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19139073-6411>



MTPARTIC202404284

SIGA